



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO N.º 012/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, por intermédio de sua Presidente, MÁRCIA ROSA DE ARAUJO, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, a ser realizada no dia 06/06/2012 às 14 (quatorze) horas, na sede do CREMERJ, situado na Praia de Botafogo 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, em sessão pública pela Pregoeira DANIELA GONÇALVES PEREIRA e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006/2011, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Informática, conforme detalhado no Termo de Referência anexo deste Edital e nas especificações abaixo:

1.1.1 Microcomputador com Monitor Integrado. Unidade Central de Processamento: Microcomputador baseado em processador com clock de no mínimo 3,0 GHz, com memória cachê L2 ou L3 de 06 Mbytes, operando a no mínimo 1333 Mhz; Memória DDR3 4096 MBytes com barramento de 1066 MHz, suportando tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 8 GBytes; BIOS Plug & Play, cujas atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS deve disponibilizar do número identificador do equipamento, único para o fabricante;

1 (um) Slot PCIe X1 ou Mini Slot PCIe X1;

6 (Seis) interfaces USB 2.0 sendo no mínimo 2 frontais ou laterais;

1.2 No escopo da aquisição incluem-se todos os gastos para que o objeto da presente licitação seja entregue na sede do CREMERJ, situado na Praia de Botafogo 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040.

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

1.2.1 O prazo para entrega do objeto da presente licitação não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar da data da homologação da presente licitação;

1.3 Será dispensada aos interessados na licitação a realização de vistoria em decorrência do objeto da presente licitação.

1.4 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento do objeto, que não exige vistoria, servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular da entrega do objeto da presente licitação.

1.5 Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas nos anexos do presente instrumento convocatório.

1.6 As despesas decorrentes da execução da aquisição resultante desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do CREMERJ previstos na Nota de Pré-Empenho n.º 03/2012, Elemento de Despesa 4.1.20.55 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

1.7 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

- **PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA

II - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2 Local para informações: Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira, situada na Praia de Botafogo 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, Tel./Fax: (0xx21) 3184-7147 ou 3184-7086.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050
E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

a) entregar á Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) proceder ao credenciamento na forma do Capítulo IV;

c) entregar os envelopes, separados, lacrados, invioláveis e não transparentes da “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.1.1 A declaração mencionada no subitem 3.1.”a” e os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira em separado dos envelopes da proposta comercial e habilitação.

3.2 Não poderão participar:

a) empresas que não entregarem a declaração a que se refere o subitem 3.1.”a”;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- c)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e)** servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º III da Lei 8666/93; e
- f)** sociedades cooperativas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos conforme indicado abaixo, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.1.1 A empresa deverá apresentar documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da presente licitação.

4.1.2 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.

4.2 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial, devendo apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos para possibilitar o registro no aplicativo de gerenciamento eletrônico do deste pregão:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (modelo no Anexo I).**
- b) DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO (modelo no Anexo I).**
- c) DECLARAÇÃO DE ME/EPP (modelo no Anexo I).**
- d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (modelo no Anexo I).**

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei Complementar.

4.3.1 Essa declaração deve ser entregue junto aos documentos de credenciamento, fora dos envelopes.

4.4 Na fase de credenciamento deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (modelo no Anexo I).

4.5 Na fase de credenciamento deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO (modelo no Anexo I).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.6 Na fase de credenciamento deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (modelo no Anexo I).

4.7 Para possibilitar o registro no aplicativo de gerenciamento eletrônico do deste pregão, todos os documentos do credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.8. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.9. Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1.c.

5.1.1 É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no original, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) o objeto a ser entregue deverá atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

b) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

c) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

d) é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.3.1 Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra “c” do subitem 5.3.

5.4 A licitante deverá, ainda, apresentar sua proposta comercial acompanhada do seguinte documento:

a) Planilha do Anexo IV - **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA** - (Modelo Licitante).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.4.1 A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.4, “a”, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do certame.

5.4.1.1. Na hipótese do subitem 5.4.1, a empresa vencedora deverá preencher a planilha do Anexo IV - **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA** adequando-se o valor arrematado.

a) O Anexo IV - **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA** está preenchido com valores que deverão ser respeitados na fase da licitação, competindo às licitantes considerarem os descontos a que se dispuserem para cada componente, o valor dos serviços decorrentes da mão de obra e apresentarem o seu preço global.

5.5 A Pregoeira não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes que não mostrem a correta identificação.

5.6 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.7 Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à entrega do objeto da presente licitação.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o subitem 1.1, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.3, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa através de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.9 Encerrada a etapa de lances será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue:

6.9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.9.3 Para efeito no disposto no subitem 6.9.2 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4. Na hipótese de não ocorrer a solução prevista no subitem 6.9.2 do Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de menor preço originalmente apresentada.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.9.5 O disposto nos subitens 6.9.2 e 6.9.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.11 Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas neste subitem 7.1, observando-se:

7.1.1 As licitantes deverão apresentar documento de constituição, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da presente licitação, da seguinte forma:

a) 1.- Registro Comercial, no caso de empresário individual;

2. - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

7.1.1.1. No caso de representação: Procuração ou Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo, obrigatoriamente, estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, ou instrumento público de mandato.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

d) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;

- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso;

- h)** Prova de regularidade relativa á Justiça do Trabalho por meio da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) em plena validade.

7.2 As licitantes deverão comprovar a sua regularidade (inclusive quanto ao balanço, quando vencido) mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito (CND's) e documentos, em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

- a.1)** Não sendo o licitante sediado na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham a atribuição para emitir certidões.

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

b.1) Os índices a serem analisados serão o de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrando valores superiores aos abaixo indicados, resultantes da aplicação das fórmulas, observado o disposto no subitem 7.2, "b.1.1", **conforme item 7, subitem 7.2 da Instrução Normativa nº 05/95 do MARE:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b.1.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.2, "b.1" deverão comprovar, no momento da habilitação, capital ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor global estimado neste edital. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050
E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

2 - publicados em jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento.

b.3) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3 As Certidões Negativas de Débito (CND's), apresentadas de acordo com o item 7.2, extraídas pela Internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no "site" do respectivo órgão.

7.4 Caso a empresa-licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto da presente licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal descritos no subitem 7.1 em nome desse estabelecimento.

7.5. Todos os licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação:

a) Os documentos constantes no item 7.1.1.a;

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050
E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória a entrega do objeto da presente licitação com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

b.1) O referido atestado deverá mencionar: o prazo contratual, o(s) local(is) de entrega do objeto, nome, cargo, matrícula (quando for o caso), endereço e telefone(s)do(s) declarante(s).

c) Declaração contendo o seguinte teor:

c.1) de que possui total conhecimento da entrega do objeto da presente licitação;

c.2) de que possuirá, na data da entrega do objeto, instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CREMERJ, equipamentos e material para dar início a entrega do objeto;

c.3) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Anexo I deste edital;

7.6 Os documentos constantes dos subitens 7.1.1 a 7.5 deverão constar do Envelope de Habilitação, com exceção para os documentos do subitem 7.1.1 letra “a”, caso a licitante apresente a documentação completa para o credenciamento nos termos do capítulo IV deste edital.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.6.1 Os documentos referidos no subitem 7.5 alíneas “c.1” a “c.3” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da emitente, observado o item 4.1 deste edital.

7.6.2 Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor da futura aquisição para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

7.6.3 O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

7.6.3.1 À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.7 Serão inabilitadas as empresas-licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.7.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.8 e 7.11.

7.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à condição de vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto licitado, ou revogar a licitação.

7.9 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520/02.

7.10 Todos os documentos expedidos pela licitante (proposta comercial, declarações, certidões etc.) deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome, número de identidade).

7.11 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo III deste edital.

7.12 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.13 Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto da presente licitação para o qual apresentou proposta pela Pregoeira.

7.14 A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.15 Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do exercício de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto da presente licitação e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

9.2 Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

X - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A assinatura de contrato será dispensada considerando-se que a entrega do objeto licitatório será em parcela única.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente licitação será exercida pelo Gestor da presente aquisição que é Gerente do Setor solicitante, ao qual incumbirá acompanhar a execução da entrega do objeto, determinando à empresa vencedora as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ser descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

12.2 Incorrerá em multa no percentual de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal da aquisição, por infração de qualquer das obrigações;

12.3 Havendo inexecução total ou parcial do objeto, que venha a originar a rescisão unilateral, a empresa vencedora estará sujeita à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.4 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

12.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da empresa vencedora, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a empresa vencedora notificada para recompor o valor inicial da garantia.

12.6 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a entrega do objeto, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

XIII - DO REAJUSTE

13.1 Os preços pactuados não serão reajustados considerando-se que a entrega do objeto ocorrerá em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 O preço global estimado para a presente aquisição é de R\$ 91.634,40 (noventa e um seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo CREMERJ.

14.2 Os valores estimados pelo CREMERJ, presentes no Anexo III, deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como máximo, nos termos do inciso X do artigo. 40 da Lei 8.666/93.

XV – DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Será exigida a garantia mínima 36 (trintas e seis) meses on site.

15.2 Será exigida a solução de problemas no hardware em até 72 horas.

15.3 Deverá acompanhar o equipamento CD-ROM e/ou DVD-ROM contendo os drivers disponíveis na HomePage do fabricante.

15.4 O equipamento deverá possuir sistema/software de restauração já instalado no disco rígido.

XVI - DO PAGAMENTO

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050
E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do objeto, por meio de por ordem bancária, cheque ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal que será atestada pelo Gestor da presente aquisição.

16.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 031.027.527.0001-33;

16.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

16.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Gestor da presente aquisição, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

16.6 Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

16.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do material,

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremelj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

16.8 – Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-SRF 480/2004 e suas alterações.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da proposta vencedora, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

17.2 Fica a empresa-licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

17.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

17.4 A empresa vencedora obriga-se a não transferir no todo ou em parte, a entrega do objeto da presente licitação.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

17.6 O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

17.7 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do CREMERJ - www.cremerj.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o Pregão no qual está participando.

17.8 O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.

17.9 Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

17.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2012.

Daniela Gonçalves Pereira

Pregoeira



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I –

MODELOS DE DOCUMENTOS

PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

(EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO), CNPJ/MF, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) AO FINAL ASSINADO (S), NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, (NOME), (QUALIFICAÇÃO), (RG), (CPF), (DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA), AO QUAL OUTORGA PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO N.º ____/____, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ, PARA

_____, ESPECIALMENTE PARA FORMULAR LANCES, MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO OU RENUNCIAR AO DIREITO DE RECORRER, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO REFERIDO PREGÃO, PODENDO AINDA REQUERER, IMPUGNAR, DESISTIR, ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO NECESSÁRIO AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

_____ DE _____ DE _____.

NOME

CARGO

OBS: NO CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, O DOCUMENTO, COM FIRMA RECONHECIDA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, PARA VERIFICAÇÃO DO DIREITO DE OUTORGA.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93 E A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada
_____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesseis).

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz. () sim () não.

Declara, igualmente, não ser declarada inidônea por ato do Poder
Público; bem como não estar impedida de licitar, contratar ou transacionar com
qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro ____ de _____ de ____.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada
_____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei Nº 10.520, de 17
de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se
sujeita as regras do presente pregão.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....
(razão social do licitante)

com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro ____ de _____ de ____.

(licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Microcomputador com Monitor Integrado.

1.1 Unidade Central de Processamento:

Microcomputador baseado em processador com clock de no mínimo 3,0 GHz, com memória cachê L2 ou L3 de 06 Mbytes, operando a no mínimo 1333 Mhz;

Memória DDR3 4096 MBytes com barramento de 1066 MHz, suportando tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 8 GBytes;

BIOS Plug & Play, cujas atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS deve disponibilizar do número identificador do equipamento, único para o fabricante;

1 (um) Slot PCIe X1 ou Mini Slot PCIe X1;

6 (Seis) interfaces USB 2.0 sendo no mínimo 2 frontais ou laterais;

1.2 Unidade de armazenamento e leitura:

01 (uma) unidade de leitura/ gravação, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW;

01 (um) disco rígido SATAII 3.0Gbit/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500 GBytes de capacidade, 7.200 RPM;

01 (um) Leitor de cartão integrado compatível com os padrões: SD, MMC, XD, MS e MS-Pro;

1.3 Adaptador de vídeo: Placa de vídeo on-board compartilhada dinamicamente de 256 MBytes *nos casos em que o processador ofertado não integre a controladora de vídeo*; Deverá possuir suporte para DIRECTX 10;

1.4 Monitor de vídeo: Deverá possuir tamanho de no mínimo 19 polegadas; Com resolução de no mínimo 1680 x 1050;

1.5 Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT (IEEE 802.3), com conector tipo RJ45; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;

Adaptador de rede sem fio 01 (um) adaptador de rede sem fio compatível com 802.11 b/g integrado ao equipamento;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

1.6 Periféricos: Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB;
Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, USB;

1.7 Gabinete: Gabinete formado por unidade de processamento e monitor deverá ser fornecido formando um único conjunto, devendo ter volume de no máximo 20.000 cm³ (unidade de processamento e monitor); Fonte de alimentação padrão operando em 110 (+/- 10%) e 220 (+/- 10%) VAC, com comutação 110/ 220 automática; Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe com auto-falante interno e saída frontal conector P2;

1.8 Segurança: Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) 1.2 integrado a placa mãe; Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;

1.9 Gerenciamento: Com suporte a ASF 2.0 e DASH 1.0;

1.10 Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Professional 64 bits instalado no equipamento ofertado, em português e com licença de uso;

1.11 Serviços: Garantia total 36 meses on site; Solução de problemas no hardware em até 72 horas; Deverá acompanhar o equipamento CD-ROM e/ou DVD-ROM contendo os drivers disponíveis na HomePage do fabricante; O equipamento deverá possuir sistema/software de restauração já instalado no disco rígido.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
01	<p>Microcomputador com Monitor Integrado.</p> <p>1.1 Unidade Central de Processamento: Microcomputador baseado em processador com clock de no mínimo 3,0 GHz, com memória cachê L2 ou L3 de 06 Mbytes, operando a no mínimo 1333 Mhz; Memória DDR3 4096 MBytes com barramento de 1066 MHz, suportando tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 8 GBytes; BIOS Plug & Play, cujas atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS deve disponibilizar do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 1 (um) Slot PCIe X1 ou Mini Slot PCIe X1; 6 (Seis) interfaces USB 2.0 sendo no mínimo 2 frontais ou laterais;</p> <p>1.2 Unidade de armazenamento e leitura: 01 (uma) unidade de leitura/ gravação, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW; 01 (um) disco rígido SATAII 3.0Gbit/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500 GBytes de capacidade, 7.200 RPM; 01 (um) Leitor de cartão integrado compatível com os padrões: SD, MMC, XD, MS e MS-Pro;</p> <p>1.3 Adaptador de vídeo: Placa de vídeo on-board compartilhada dinamicamente de 256 MBytes <i>nos casos em que o processador ofertado não integre a controladora de vídeo</i>; Deverá possuir suporte para DIRECTX 10;</p> <p>1.4 Monitor de vídeo: Deverá possuir tamanho de no mínimo 19 polegadas; Com resolução de no mínimo 1680 x 1050;</p>	30

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21)3184-7050

E-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br – Homepage: www.cremelj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

<p>1.5 Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT (IEEE 802.3), com conector tipo RJ45; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Adaptador de rede sem fio 01 (um) adaptador de rede sem fio compatível com 802.11 b/g integrado ao equipamento;</p> <p>1.6 Periféricos: Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, USB; Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, USB;</p> <p>1.7 Gabinete: Gabinete formado por unidade de processamento e monitor deverá ser fornecido formando um único conjunto, devendo ter volume de no máximo 20.000 cm³ (unidade de processamento e monitor); Fonte de alimentação padrão operando em 110 (+/- 10%) e 220 (+/- 10%) VAC, com comutação 110/ 220 automática; Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe com auto-falante interno e saída frontal conector P2;</p> <p>1.8 Segurança: Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) 1.2 integrado a placa mãe; Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;</p> <p>1.9 Gerenciamento: Com suporte a ASF 2.0 e DASH 1.0;</p> <p>1.10 Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Professional 64 bits instalado no equipamento ofertado, em português e com licença de uso;</p> <p>1.11 Serviços: Garantia total 36 meses on site; Solução de problemas no hardware em até 72 horas; Deverá acompanhar o equipamento CD-ROM e/ou DVD-ROM contendo os drivers disponíveis na HomePage do fabricante; O equipamento deverá possuir sistema/software de restauração já instalado no disco rígido.</p>	
<p>TOTAL GLOBAL: R\$ 91.634,40 (noventa e um seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).</p>	



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO N.º - ___/___	PROCESSO N.º - ___/___	FOLHA: 1/1
DADOS DA EMPRESA		

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa de Contato: _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

PREÇO OFERTADO



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Descrição do objeto: _____.

Valor Global: R\$ _____ (_____)

NOTA: DEVERÁ SER PREENCHIDA, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA CONFORME MODELO APRESENTADO A SEGUIR.

(Este valor inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão-de-obra, instalação, encargos e impostos de quaisquer outras naturezas necessárias à entrega do objeto.)

Entrega do objeto em conformidade com o edital da presente licitação.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos inteira submissão aos termos do Pregão n°. ____/____ e seus Anexos bem como à legislação vigente.

Local e Data: _____, ____/____/_____

Assinatura: _____

(licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário do item	Valor total do item
01				
TOTAL GLOBAL:				